LEI ORDINÁRIA N.º 3.112, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Campanha "Maio Furta-cor", dedicado à conscientização, ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui a Campanha "Maio Furta-cor", dedicada à conscientização, ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

Art. 2.º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas, entre outras atividades, sendo todas gratuitas e priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Art. 3.º A Campanha "Maio Furta-cor" passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Votorantim.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 18 de agosto de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO